



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 018/2013**

A União, por meio do(a) Universidade Federal da Paraíba, com sede no Campus I –/PB, órgão do Ministério da Educação, na cidade de Cidade Universitária – João Pessoa /PB, inscrito no CNPJ sob o nº 24.098.477/001-10, neste ato representada pelo Prefeito Universitário, **PROF. SERGIO FERNANDES ALONSO**, nomeado pela Portaria nº 662 de 08 de abril de 2013, publicada no DOU de 24 de abril de 2013, inscrito no CPF nº 095.876.128.09 portador da carteira de identidade nº. 14265864 SSP/SP, tendo em vista o que consta no processo nº. 000520/2013, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013**, RESOLVE registrar os preços ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, estabelecido na Rua Militão Chaves, nº 2164 – Candelária – Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.442.731/0001-36, representado pelo Sr. Jonas Alves Da Silva, conforme o objeto e o quadro abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da UFPB, Campus I (João Pessoa), com a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO I						
ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO	QUANTIDADE	UNID.	TIPO DE ÁREA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENOR ESTIMADO
001	Limpeza e	207.140	M	Interna	R\$ 34,44	R\$ 7.133.901,60
002	Conservação	186.600	M	Externa	R\$ 17,16	R\$ 3.202.056,00
VALOR GLOBAL DA ATA						R\$ 10.335.957,60

2. DA VALIDADE DA ATA:

2.1 Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art.12 do Decreto 7.982, de 23/01/2013.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o UFPB não será obrigado a contratação da prestação de serviço aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

3.1 A Reitoria da UFPB é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2 Campus I é a entidade que participa do procedimento inicial do SRP e integra a ARP, como participante;

3.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta da Reitoria do UFPB – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão.

3.3.3 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Prefeitura Universitária/PU da UFPB designará servidor que ficará responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a ser adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

4.2 A convocação do fornecedor beneficiário pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

4.4 Quando comprovada a hipótese acima, o servidor responsável pela Ata poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

5.1 No art. 20 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 No art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.2.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa por iniciativa da UFPB, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório; III – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o UFPB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.

5.3 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- por decurso do prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados.

6. DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação de serviço objeto da presente Ata de Registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Prefeito Universitário da UFPB, através do formulário de Autorização de Execução (AE) Anexo ao processo.

7. DA VINCULAÇÃO DA ATA, DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

7.1 Esta Ata ficará vinculada ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2013, constante do Processo nº 000520/2013–PU e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

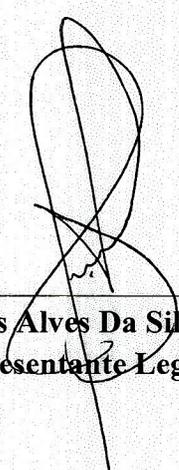
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, a presente Ata foi lida, achada conforme e firmada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

João Pessoa, 22 de julho 2013.



Jonas Alves Da Silva
Representante Legal



Prof. Sergio Fernandes Alonso
Prefeito Universitário